

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4356/1994

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS NA SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

30/05/1994 31/05/1994 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6254/1994 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

**SERVIDORES - cargos** 

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

Norma Relacionada

27/12/1999

Lei n° 5370/1999

Alterada por

 27/12/1999
 Lei n° 5370/1999
 Alterada por

 16/01/2006
 Lei n° 6636/2006
 Alterada por

 26/07/2006
 Lei n° 6720/2006
 Alterada por

 26/07/2006
 Lei n° 6723/2006
 Alterada por



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 10.990-3/94 -



# LEI Nº 4.356 , DE 30 DE MAIO DE 1994

Cria cargos públicos na Secretaria de Integração Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extra ordinária realizada no dia 26 de maio de 1994, PROMULGA a seguin te Lei:

Art. 1º - Ficam criados, junto à Secretaria Municipal de - Integração Social, os seguintes cargos, de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO ,	· QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Educador Social	13	CC-5
Orientador Social	. 6	CC-8

Parágrafo único - Os cargos ora criados serão extintos em 31 de dezembro de 1996 ou à medida em que forem providos, junto ao quadro permanente, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.939, de 29 de maio de 1992, os cargos criados na forma do art. 4º desta lei.

Art. 2º - O quantitativo do cargo abaixo, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 4.168, de 4 de agosto de 1993, fica alterado na seguinte forma:

denominação	QUANTITATIVO		SÍMBOLO
	DE	PARA	
Agente Comunitário	3	8	CC-8

Art. 3º - Ao Anexo I da Lei Municipal nº 3.088, de 4 de - agosto de 1987, QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO-QUADRO PERMANENTE, fica acrescido o GRUPO DE ATIVIDADES - Promoção Social.

Art. 49 - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente -



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL - Lei nº 4356/94 -



Estatutário, os seguintes cargos, com seus respectivos níveis e quantitativos, que passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 3.088, de 4 de agosto de 1987:

GRUPO DE ATIVIDADES - Promoção Social

CLASSE	NÍVEL	QUANTITATIVO
Educador Social	VII	13
Sociólogo	VII	02
Orientador Social	~~ V	06

Parágrafo único - As atribuições das classes criadas, bem como os requisitos a elas pertinentes, são os constantes dos -Anexos I, II e III desta lei.

Art: 50 - As despesas decorrentes da execução desta lei cor rerão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 60 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL





#### ANEXO I

- 1 Classe EDUCADOR SOCIAL NÍVEL VII
- 2 Descrição Sumária observa, aborda e estabelece vínculos com os segmentos de população mais vulneráveis, pela pobreza ou desassistência, especialmente as crianças e os adoles centes em situação de risco social: situação de rua, infratores, vítimas de maus tratos, abandono, etc; elabora, propõe e desenvolve atividades sócio-educativas e de lazer objetivando resgatar a auto-estima, recupera vínculos familia res e comunitários, promove a socialização, a escolarização e a iniciação ao trabalho; cumpri plantões nos serviços de atendimento, inclusive nos fins de semana.

# 3 - Exemplos de atribuições:

- observar a dinâmica da rua; descobrir e observar locais e horários de circulação e ou permanência de meninos em situação de risco, objetivando levantar seu fluxo na região;
- levantar os recursos do bairro; sensibilizar a comunidade;
- aproximar-se das meninas e meninos e estabelecer vinculos de confiança e afetividade; desenvolver atividades educativas e de lazer, em espaço fixo ou itinerante;
- incentivar as crianças a recuperarem suas histórias de vida, ouví-las com atenção, respeitando-lhes o código de ética e o direito de ir, vir e estar;
- discutir com os usuários dos serviços e programas as re gras de funcionamento e participação; acompanhar as crian ças e jovens em atividades, tais como: alimentação, banho, lavagem de roupas, etc; intermediar conflitos onde estejam envolvidos;
- providenciar encaminhamentos específicos com orientação e

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ





# acompanhamento, para:

- . Família: trabalho junto às famílias ou responsáveis pa ra que o espaço de casa seja receptivo ao retorno das crianças e dos jovens;
- Trabalho: encaminhar maiores de quatorze anos para o PIPA Programa de Iniciação Profissional do
  Adolescente, da SEMIS;
- . Moradia: Quando o retorno à família for inviavel;
- . Espaços de convivência e lazer;
- . Órgãos Públicos: documentação serviços de saúde, escolas, Promoção Social, Judiciário, etc.
- participar de encontros, seminários e programas de treina mento;
- documentar o trabalho através de relatórios periódicos.
- executar outras atribuições afins.

# 4 - Requisitos para provimento:

Instrução - curso superior completo nas áreas Humanas (Peda gogia, Psicologia, Serviço Social, Ciências Socials ou Sociologia, Filosofia, História, Direi to, etc.).

Experiência - 6 (seis) meses no trabalho com criança e adolescente e ou comunidade.

- 5 Perspectiva de acesso
- 6 Area de recrutamento interno



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



#### ANEXO II

- 1 Classe SOCIÓLOGO NÍVEL VII
- 2 Descrição Sumária coordena programa permanente de pesquisa, análise, diagnóstico e planejamento relativo as ações de assistência e promoção social pública do município de -Jundiaí; estimula debates, propõe projetos e presta assesso ria na implantação de programas comunitários de assistência e promoção; atua diretamente nos projetos e programas da Se cretaria junto as comunidades-alvo.

## 3 - Exemplos de atribuições:

- realizar estudos sistemáticos sobre a dinâmica do atendimento nos serviços de assistência pública do município, -
- visando conhecer demandas e carências por bairro/região; visando conhecer, também, as condições sócio-econômicas da população demandatária; documentar e gerar relatórios;
- organizar e manter atualizado o cadastro e banco de dados sobre os recursos sociais públicos e privados, inclusive os comunitários, do município e região; documentar e gerar relatórios;
- animar os grupos e organizações populares para o debate e discussão acerca dos seus próprios problemas; estimular parcerias; viabilizar ações concretas, respeitadas as ini ciativas, idéias e potencial de realização a partir dos recursos da própria comunidade;
- atuar nos projetos comunitários geradores de renda;
- atuar nos projetos de atendimento aos segmentos populacio nais pauperizados: a criança e o adolescente, moradores de rua, migrantes etc;
- Requisitos para provimento:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL



Instrução: curso superior completo em Sociologia
Experiência: 06 (seis) meses de trabalho comprovado na função.

- 5 Perspectiva de Acesso
- 6 Area de Recrutamento Interno

Med. 5

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL





#### ANEXO III

- 1 Classe ORIENTADOR SOCIAL NÍVEL V
- 2 Descrição Sumária acompanha o desenvolvimento de programas de Promoção Social, em especial os de atendimento à criança e ao adolescente; orienta a realização de atividades de rotina e de atividades sócio-educativas e de lazer compatíveis; encaminha para os recursos sociais disponíveis, conforme orientação; promove a valorização e recuperação da auto estima e o estreitamento de vínculos de amizade, respeito e cooperação com a população atendida; cumpre plantões nos serviços de atendimento, inclusive nos fins de semana e período notur no, conforme escala.

## 3 - Exemplos de atribuições:

- acompanhar o desenvolvimento das atividades vinculadas ao serviço de atendimento, tais como: abrigo, alimentação e higiene e, nos programas educativos, as atividades escolares e de iniciação ao trabalho;
- providenciar os encaminhamentos específicos com orientação e acompanhamento;
- auxiliar no levantamento dos recursos sociais do bairro;
   sensibilizar a comunidade;
- orientar, no limite de sua competência, a realização de tarefas, o uso dos espaços e equipamentos, e o cumprimento, das regras e horários estabelecidos;
- participar das reuniões de equipe, de encontros, seminá rios e programas de treinamento sempre que for convocado;
- documentar o trabalho através de relatórios periódicos;

#### 4 - Requisito para provimento:

Instrução - 2º grau completo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Experiência -

- 5 Perspectiva de acesso
- 6 Area de Recrutamento Interno